

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026

DISPENSA Nº 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto contratar a execução de serviços de locação de veículo tipo carro de passeio, com motorista, destinado ao transporte dos servidores da Secretaria de Educação de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviço mediante locação de veículo com motorista destinados ao transporte de equipes da Secretaria de Educação	Viagem	264	170,00	44.880,00
Valor Total em R\$					44.880,00

1.4. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Vertentes/PE, no cumprimento de suas atribuições institucionais, necessita assegurar o deslocamento adequado e contínuo de suas equipes técnicas, incluindo supervisores, coordenadores pedagógicos e demais servidores, até as unidades escolares do município.

2.2. A utilização de veículo locado com motorista contribui para a otimização da logística de transporte, reduzindo custos operacionais relacionados à manutenção de frota própria, gestão de motoristas, abastecimento e encargos administrativos, além de proporcionar maior eficiência, segurança e disponibilidade no atendimento das demandas da Secretaria de Educação.

2.3. Considerando a essencialidade do transporte para o acompanhamento pedagógico e administrativo das escolas da zona rural e da cidade, a contratação de serviço de locação de veículo com motorista configura-se como medida necessária, eficiente e legal, em consonância com os princípios da administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE

CNPJ 30.706.820/0001-64, Telefone: (81) 3734-1040

pública e visando garantir a qualidade do serviço educacional prestado no município de Vertentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação visa à locação de veículo automotor com motorista, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes/PE, especialmente no que diz respeito ao deslocamento de equipes técnicas (supervisores, coordenadores pedagógicos, técnicos administrativos e outros profissionais da educação) para acompanhamento, apoio e fiscalização das atividades educacionais nas escolas da zona rural do município.

3.2. A solução proposta contempla a prestação de serviço de motorista com veículo em condições adequadas de uso, com manutenção em dia, documentação regularizada e condutores devidamente habilitados, garantindo segurança, pontualidade e eficiência no transporte das equipes.

3.3. O serviço compreenderá a disponibilização de veículo em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, assegurado e conduzido por motorista habilitado, capacitado e apto ao exercício da função, garantindo conforto, segurança e pontualidade nos deslocamentos realizados.

3.4. A execução do serviço ocorrerá de forma contínua, mediante solicitação do setor responsável, atendendo aos roteiros, horários e necessidades definidas pela Secretaria de Educação, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e educacionais do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. O veículo disponibilizado deverá ser do tipo carro de passeio, em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

4.3. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo a ser locado.

4.4. A contratada deverá assegurar que o veículo esteja regularmente licenciado, segurado e equipado, incluindo itens obrigatórios de segurança.

4.5. A empresa deverá cumprir os horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo pontualidade e continuidade do serviço.

4.6. A contratada será responsável pela condução segura dos servidores, observando as normas de trânsito e garantindo a integridade física dos passageiros.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O veículo com motorista ficará à disposição para atender aos deslocamentos de servidores em atividades institucionais, administrativas e pedagógicas, dentro do Município ou em localidades previamente autorizadas

5.3. Serão executados os serviços, dentre outros:

5.3.1. Deslocamento de equipes técnicas (supervisores, coordenadores pedagógicos, técnicos administrativos e outros profissionais da educação) para acompanhamento, apoio e fiscalização das atividades educacionais nas escolas da zona rural do município;

5.3.2. Responsabilidade pela conservação do veículo e apoio às equipes durante o deslocamento;

5.3.3. Submissão a regras de conduta e cumprimento dos horários previamente estabelecidos;

5.3.4. Resposta ágil às necessidades pedagógicas e operacionais das unidades escolares;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Kélvia Kione de Lima, CPF: 126.189.594-00

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliaoo da execuoo do objeto utilizara o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. No produzir os resultados, deixar de executar, ou no executar com a qualidade mnima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execuoo dos servios, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior o demandada.

7.2. A aferioo da execuoo contratual para fins de pagamentos considerara os seguintes criterios:

7.2.1. Cumprimento dos horarios estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos servios tecnicos prestados.

7.3. Podera ser indicada a retenoo ou glosa no pagamento, proporcional o irregularidade verificada, sem prejuizo das sanoes cabiveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. No produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou no as executou com a qualidade mnima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execuoo dos servios ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior o demandada.

7.4. As medioes sero mensais e a aceitaoo dos servios efetivamente executados no perodo dependera de previa verificaoo por parte da fiscalizaoo do contrato.

7.5. O pagamento sera realizado no prazo mximo de ate 5 (cinco) dias teis, contados da liquidaoo da despesa, atraves de ordem bancaria para credito em instituioo financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITERIOS DE SELEOO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como servio comum.

8.2. A seleoo do prestador se dara mediante contrataoo direta, por dispensa de licitaoo, com base no artigo 75, II da Lei Federal no 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAOO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de cada viagem.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no sistema de preços públicos Banco de Preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 19001/12.361.68.2.139 - 3.3.90.36 (974).

Vertentes, 05 de janeiro de 2026.

ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária de Educação